



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

EDITAL N º 003/2019

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KIT DE LABORATÓRIO ESCOLAR MÓVEL, pelo período de 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 013/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Tipo: Menor Preço Global (§ 1.º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93).

Encerramento: 08/02/2019 às 09h00min.

01 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KIT DE LABORATÓRIO ESCOLAR MÓVEL**, pelo período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal n º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n º 8.666, de 23 de Julho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - **A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **08/02/2019** às 08h30min (horário de Brasília), junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Echaporã, situada na Praça Riodante Fontana, n º 10, Centro, Echaporã-SP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, obedecendo as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

1.3 - A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/02/2019**, às 09h00min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Echaporã, em horário comercial.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

02 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de kit de laboratório escolar móvel, pelo período de 12 meses, nas quantidades e nos termos e condições estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste processo.

03 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Pregão Presencial, cujo objeto está especificado no item 2.1, cujas despesas correrão por Dotações Orçamentárias:

FR 05-02.06.12.361.0005.2.014000-3.3.90.39.00-551;

FR 05-02.06.12.365.0005.2.017000-3.3.90.39.00-702

04 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II).

4.1.2 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, outorgando poderes necessários em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas e deverão ser entregues no início da reunião.

4.1.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

4.2 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

4.3 – A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

4.4 – Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas, quando a cópia não for autenticada, é obrigatória a apresentação do original para autenticação pela equipe de apoio e deverão ser entregues no início da reunião, a não apresentação destes documentos fará com que o representante legal não seja credenciado, podendo somente a proponente participar com a proposta apresentada no envelope 01 Proposta, sem apresentar lances.

05 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no subitem 1.2, deverão entregar a proposta de preço e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

EDITAL Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação via fax ou similar.

5.4 – É facultado o encaminhamento de proposta e documentação via Correios, observado os subitens 1.2, 4.3, 5.2 e 6.1;

5.5 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

- 1) Pessoa física;
- 2) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- 3) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
- 4) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5) Empresas estabelecidas fora do país;
- 6) Empresa cuja finalidade e ramo de atuação principal não estejam ligados ao objeto do presente Pregão Presencial, que não satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- 7) Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos: governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Echaporã.
- 8) Empresa que não tenha irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

06 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – No início da sessão, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO III, diretamente ao Pregoeiro (apresentação fora do envelope), de acordo com art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02.

6.2 - A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais nesta licitação.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços apresentada deverá estar devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em português, datilografada ou impressa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do número deste edital, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o OBJETO cotado, citando



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

outros elementos que permitam facilitar o julgamento e conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL de cada ITEM e o PREÇO TOTAL da soma GERAL dos Itens.

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.4 – Prazo de validade da proposta: terá validade mínima de 60 (sessenta dias).

7.5 – Prazo de execução: a partir da assinatura do contrato por 12 meses.

8 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO:

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos interessados;

II. Recebimento dos envelopes, conforme subitem 5.2;

a) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

b) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e técnica;

c) A adjudicação da proposta de menor preço e técnica;

d) A elaboração de ata;

e) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

f) Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, à autoridade competente para decisão;

g) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando homologação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

9.1 – As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93 e Art. 4º Inciso X da Lei 10.520/02.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, conforme especificações do item 07 do presente Edital.

9.4 – Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, de acordo com o Art. 4º Incisos VIII da Lei 10.520/02.

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 09.5, serão classificados as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de fornecer preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, podendo ou não aceitá-la.

9.10 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.12 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.9 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



P R E G Ã O N° 001/2019

Fls. _____

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III);

10.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

10.1.4.3. - Declaração Negativa Débito Trabalhista (CNDT) conforme a lei federal 12440/2013.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope "Habilitação" cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

10.3 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.4.1 – Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Equipe de Apoio.

10.5 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1.- O objeto hora licitado, deverá ser entregue diretamente na Vaca Mecânica Municipal, em horário a ser determinado pela Administração.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.- Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto no Edital de Pregão, lavrado na respectiva seção pública, onde após este período, poderá ser concedido ou não o devido reequilíbrio econômico financeiro.

13.2.- Os valores não serão reajustáveis, tendo em vista o exposto no item acima, por ser considerado uma opção de manutenção do valor (reajuste).

13.3.- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados.

13.4.- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da entrega, após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

13.5.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

14 – PENALIDADES

14.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Echaporã, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Echaporã-SP. Poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 (advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade), sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

15.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, Art. 4º Inciso XIX da Lei 10.520/02.

15.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios

16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação dos equipamentos e especificações técnicas;

b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração: de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação;

e) Anexo V – Minuta do Contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.5 – As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores iniciais atualizados, nos quantitativos das aquisições, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

17.6 – É facultado ao licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.8 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura Municipal de Echaporã-SP.

17.8.1 – Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a licitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.9 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Echaporã, situado a Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã-SP, em horário comercial.

17.11. As empresas vencedoras da licitação deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou registrados em ata.

17.14 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

17.16 - Prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

17.17 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, preferencialmente através do e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br ou telefone (18) 3356-9010 ramal 212.

17.18 - É assegurado a Prefeitura Municipal de Echaporã-SP na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.19 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de Janeiro de 2019.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

**P R E G Ã O N º 001/2019**

Fls. _____

ANEXO I**PROCESSO Nº 013/2019****PREGÃO Nº 001/2019**

OBJETO:- KIT DE EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO ESCOLAR MÓVEL.

Item	Qtde	Und.	Descrição do produto a ser locado	V.Unitário	V.Total
1	25	und	Chromebook, com processador Quad-Core ARM-1.8 GHz. Sistema Operacional: Chrome OS Disco Rígido (HD): 16 GB e MMC Memória RAM: 2 GB Leitor de Cartões: Micro SD		
2	2	und	Monitor(Lousa Digital) 4k		
3	25	und	Tablet com memória interna de 16 GB Quad Core 1.3 GHz Conexões 4G, Wi-fi Tamanho do Display 10.1" Android 7.0 Nougat Português Câmara traseira 5 MP Peso 650 g Borrachão de proteção		
4	2	und	Carrinho para alimentação de tablete e chrome books		

Especificações técnicas referentes aos equipamentos a serem locados:

Notebook Tipo Chromebook	
	Requisitos Mínimos
Processador	Com 02 núcleos de tecnologia móvel e mínimos de 02 threads; No mínimo Modelo Intel Celeron* ou equivalente da fabricante AMD; Frequência de 1.60 GHz ou superior; Memória Cache de 02 MBytes L2
Memória	02 (dois) GBytes ou superior
Armazenamento	Unidade de armazenamento com capacidade de 16 GBytes SSD;
Interfaces	Possuir 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior; Interface de som de no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos integrados. Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser independentes ou combinadas; 01 (uma) saída HDMI ou DisplayPort ou Mini DisplayPort com o

**P R E G Ã O N° 001/2019**

Fls. _____

	fornecimento de 01(um) adaptador para interface HDMI;
Controladora de Vídeo	Adaptador de vídeo com placa de vídeo integrada; Monitor TFT LCD WXGA ou tecnologia superior de no mínimo 11.6, e no máximo 12". Suporta resolução de 1.366 x 768 com 16 milhões de cores
Rede local	Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 a/b/g/n;
Teclado	Brasil ABNT2, padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa.
Mouse	Dispositivo apontador tipo Touchpad, integrado ao gabinete.
Softwares	Sistema operacional: Google Chrome OS em português; Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada modelo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente; Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;
Gabinete	Gabinete deve possuir cor predominante preta ou prata;
Camera	Minima de 1.0 MP;
Bateria	Autonomia minima de 8h;
Peso	Maximo de 1200g;
Dimensões	289 x 204 x 179 mm (serão aceito até variações de até 5%)
Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático. Deverá ser própria do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas. O cabo deverá ser flexível ao ponto ser possível o seu adequado armazenamento.
Garantia	Garantia mínima de 01 (um) ano "on-site",
Serviços	A substituição de peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia. Substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação e peças de reposição não mais estiverem

**P R E G Ã O N º 001/2019**

Fls. _____

	disponível
Documentação	Deverá possuir impresso no corpo da nota fiscal a descrição do software operacional. Deverão possuir impressos no corpo da nota fiscal ou em documento anexo os números de séries. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet) e que deve ser padrão para o modelo do equipamento ofertado não sendo permitida a customização ou montagem de documentação técnica para comprovar a aderência a esse projeto em especial. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Licença CHROME CONSOLE MANAGEMENT

Requisitos Mínimos	Esta licença permitirá a configuração e gerência centralizada dos Chromebooks pela Web, de forma a possibilitar a aplicação de políticas de segurança, aplicações e acessos; Deve permitir a instalação de aplicativos de forma remota; Licença do tipo permanente. porta frontal do gabinete, em compartimentos/baias individuais verticais.
---------------------------	---

Gabinete para Armazenagem e Recarga de Chromebooks

Requisitos Mínimos	
Armazenamento	Capacidade para armazenamento de no mínimo trinta e seis (36) Tablets/Chromebooks, com acesso exclusivo pela porta frontal do gabinete, em compartimentos/baias individuais verticais.
Características construtivas e físicas do	Deve ser construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm, com sistema/processo de fechamento que não permita a sua desmontagem

**P R E G Ã O N º 001/2019**

Fls. _____

gabinete	pelo lado externo. Porta frontal e porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, também construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm, sistema de fechamento do tipo Cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), com chave. Deve possuir aberturas/orifícios nas portas e/ou na estrutura para melhorar a saída do ar quente do interior. Deve possuir compartimento, suportes ou calhas metálicas dedicadas para a organização e armazenamento das fontes de alimentação dos Tablets/Chromebooks, deixando o espaço livre dos compartimentos exclusivo para os equipamentos. Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão. Quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo cinco polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios. Dimensões externas máximas: 600 mm x 980 mm x 500 mm (largura x altura x profundidade). Deve possuir puxador lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete. A superfície superior deve possuir revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e/ou acessórios.
Sistema de carregamento	Sistema de recarga estabilizado eletronicamente, para distribuição de alimentação e carregamento das baterias dos equipamentos armazenados no gabinete, com LED indicador de energização das régua de tomadas; Interruptor principal L/D para acionamento do sistema de carga, com instalação totalmente independente das régua de tomadas, com acesso restrito apenas a pessoas autorizadas;
Componentes elétricos e segurança	Régua de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, com espaçamento suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos Tablets/Chromebooks. O acesso ao interruptor principal L/D do módulo e às régua de tomadas internas deve ser feito exclusivamente pela porta traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos Tablets/Chromebooks.

**P R E G Ã O N º 001/2019**

Fls. _____

	Deve possuir um sistema de proteção elétrica integrada ao sistema de recarga, composto de disjuntor rápido de 20 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico.
Sistema de ventilação	Deve possuir sistema de exaustão composto por ventilador-exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho
Geral	Alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T 10A, em conformidade com a norma NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação, evitando acidentes. Alimentação: bivolt 110/240V com chaveamento automático, 60 Hz Garantia: Dois (2) anos contra defeito de fabricação

Echaporã/SP, 28 de Janeiro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

PREFEITO MUNICIPAL



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

ANEXO II

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 000/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, na qualidade de representante legal da empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

..... de..... de 2019.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

ANEXO III

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 000/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de..... de 2019.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

ANEXO IV

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Echaporã - SP:

- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**P R E G Ã O N º 001/2019**

Fls. _____

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO N º ___/2019.****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP E A EMPRESA ____.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 10 - Centro, nesta cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.470.300/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ____ estabelecida na cidade de ____, Estado de(o) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada por seu ____, o Sr(a) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de materiais de construção diversos em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL N º ___/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de kit de laboratório escolar móvel, destinados a atender todos os departamentos do município, pelo período de 12 meses, com a cessão de uso dos equipamentos constante do Anexo I, parte integrante deste processo.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº ___/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O objeto hora licitado, deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser determinado pela Administração.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (______), que será pago em ____ parcelas mensais de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do empenho da Nota Fiscal.

§ 2º – Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

§ 3º – Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

§ 4º – Todos os encargos se houver, trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os materiais, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias FR 01-02.08.1230600062.020-339032-2312; FR 01-02.08.1230600062.020-339032-2313 e FR 01-02.08.1230600062.020-339032-2314.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Único – Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º – Constitui direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

§ 2º – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

§ 1º – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

§ 1º – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e/ou a não apresentação das certidões atualizadas sempre que as mesmas estiverem vencidas.

§ 2º – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93 (advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade), sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

§ 2º – Em caso de não cumprimento dos prazos e condições do objeto constante na cláusula primeira deste contrato, será aplicável à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor do produto solicitado, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de execução do objeto da licitação será a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Echaporã em, -- de ----- de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º

NOME
RG:

2º

NOME
RG: